



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Portaria nº 44 de 11 de agosto de 2022.**

**O Diretor Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - CAMPUS AVANÇADO UBAITABA**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Portaria Nº 3399, de 24 de Setembro de 2021, publicada no DOU em 27 de Setembro de 2021, combinado com o que dispõe a Lei nº 8.112/90, e considerando a Resolução nº 09/2021/CONSUP/IFBA, de 18 de junho de 2021, e os Processos SEI **23278.006853/2022-14** e **23278.005018/2021-86**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 32 de 05 de outubro de 2021**

**Art. 2º CONSTITUIR Comissão Local da Política de Permanência e de Êxito das(os) Estudantes no âmbito do *Campus* Ubaitaba**, designando os membros abaixo relacionados para compor a referida comissão:

<b>MEMBROS TITULARES</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CLASSE/REPRESENTAÇÃO</b>
Carlos Alberto Bispo Marques ( <i>Presidente</i> )	3068755	Representante da Direção Acadêmica
Gislene Souza de Oliveira de Camargo	3060669	Representante da Assistência Estudantil
Ioneide Sales Soglia	1346118	Representante do Setor Pedagógico
Marcelo Silva Santos	2968014	Representante da Coordenação de Curso de Nível Médio
Tarcizo Bitencourt Santana	2272282	Representante da Cores/CRA
Everlan Santos do Rosário.	20191UBA351P0009	Representante de Estudantes Egressos(as)

**Art. 3º** A finalidade da Comissão é colaborar com a definição de diretrizes para a elaboração da Política de Permanência e de Êxito das(os) Estudantes do IFBA e possui os seguintes objetivos:

- Socializar dados e indicadores, focalizados e gerais, de desempenho das(os) estudantes; Identificar riscos institucionais à permanência e ao êxito das(os) estudantes;
- Refletir, com toda a comunidade acadêmica, sobre os dados e os indicadores de desempenho estudantil, bem como sobre os riscos institucionais à permanência e ao êxito das(os) estudantes;
- Propor e fomentar ações, projetos e programas estruturantes e articulados para a promoção da permanência e do êxito, principalmente para alcançar os grupos mais vulneráveis do corpo discente, como: ingressantes no instituto; egressos(as) de escola pública; cotistas; negras(os); estudantes trabalhadores(as); pessoas com necessidades específicas e demais grupos de discentes considerados vulneráveis;
- Monitorar a política de permanência e êxito do IFBA.

**Art. 4º** O mandato da Comissão ora constituída terá a vigência de 12 (Doze) meses.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER PEREIRA DOS SANTOS, Diretor(a) Geral do Campus Avançado Ubaitaba**, em 11/08/2022, às 08:40, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2446814** e o código CRC **495C0848**.